

RELATÓRIO COMAB
PROCEDIMENTO DE PENHORA UNIFICADA
PROCESSO Nº 0124300-71.2006.5.05.0030RT

FASE PRELIMINAR:

Em 23.05.2018 – Seq. 44.1 – Foram os autos remetidos ao DHP, por solicitação.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PENHORA UNIFICADA

Em 1º.06.2018 – Seq. 49.1

DEVEDORES INICIAIS:

- 1)** BAHIA COMFEDERAL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, CNPJ 01.655.567/0001-69
- 2)** COMAB TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA., CNPJ 00.878.189/0001-10;
- 3)** COMFEDERAL AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, CNPJ 03.756.049/0001-67;
- 4)** COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ 03.667.127/0001-57;
- 5)** KAIMI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 01.145.578/0001-07;
- 6)** MARCO ANTONIO SILVEIRA CPF 086.022.711-15;
- 7)** PAULO ROBERTO GONÇALVES, CPF 024.101.761-00;
- 8)** ANTONIO THAMER BUTROS, CPF 223.230.908-87; 055.035.374-75; 217.501.518-12.

DEVEDORES INCLUÍDOS:

- 9)** ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 45.070.687/0001-70;
- 10)** F ANDREIS E CIA LTDA., CNPJ 76.476.050/0001-01;
- 11)** INCORBASE ENGENHARIA LTDA., CNPJ 45.886.025/0001-72;
- 12)** IVONE LOPES DE SANT ANNA, CPF 064.480.358-42;
- 13)** VN PARTICIPACOES LTDA; CNPJ 96.262.100/0001-65;
- 14)** W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - EIRELI – ME, CNPJ 57.059.420/0001-60;
- 15)** ZPG PARTICIPACOES LTDA., CNPJ 69.219.061/0001-40;
- 16)** CINSHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME, CNPJ 60.532.900/0001-01
- 17)** GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME , CNPJ 60.166.873/0001-09;
- 18)** CINTIA BENETTI THAMER BUTROS, CPF143.143.948-70;
- 19)** JOSÉ DIB, CPF 765.283.838-04;
- 20)** SHEILA BENETTI THAMER BUTROS, CPF 143.143.958-42;

- 21)** APTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ 01.557.942/0001-38;
- 22)** ARMAZENS GERAIS TRIANGULO LTDA., CNPJ 03.749.700/0001-71;
- 23)** BINGAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA– ME, CNPJ 96.481.734/0001-09;
- 24)** BRAVO SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA. - ME, CNPJ 02.297.367/0001-44;
- 25)** CHAMS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA., CNPJ 02.459.669/0001-71;
- 26)** EMPASE EMPRESA ARGOS DE SEGURANCA LTDA., CNPJ 60.410.5940001-30;
- 27)** ESCOLTA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ 66.663.634/0001-32;
- 28)** LOGITRON BRASIL LTDA, CNPJ 02.996.963/0001-12;
- 29)** MULTILOG ARMAZENS GERAIS LTDA., CNPJ 62.321.286/0001-64;
- 30)** PREMISSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLI , CNPJ 07.794.436/0001-49
- 31)** SHEBAT PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS S/C LTDA PARTICIPACOES E NEGOCIOS S/C LTDA., CNPJ 61.182.978/0001-06;
- 32)** SISTEMA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA -ME, CNPJ 60.547.569/0001-01;
- 33)** TABINC ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA., CNPJ 96.481.718/0001-16;
- 34)** TRIANGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA. - ME; CNPJ 52.806.502/0001-08

DECISÃO DE PENHORA UNIFICADA

Considerando as diversas reclamações trabalhistas em curso em face da executada (em torno de 300), totalizando cerca de R\$20.000.000,00 (vinte milhões), permanecendo a dívida global sem pagamento/garantia integral, e, a requerimento de um dos executados MARCO ANTONIO SILVEIRA e, reputando-se conveniente e necessária a centralização das execuções para agilizar os atos expropriatórios tendentes à satisfação do crédito, com respaldo no art. 28 da Lei nº 6830/90, no Provimento Conjunto GP/CR TRT5 nº 10/2015, o Juízo da Coordenadoria de Execução e Expropriação determinou a instauração de procedimento de penhora unificada em face dos devedores iniciais e dos incluídos, acima listados.

O montante executório exato ainda não se encontra estabelecido na decisão de instauração, dependendo, para sua apuração, das informações a serem enviadas pelas varas de origem, às quais permanece o direito de prosseguir com suas execuções individuais, mediante realização de atos executórios sobre bens não abarcados no procedimento e o direito de preferência sobre os bens constantes do procedimento, caso haja anterioridade da penhora.

Estipulou-se como critério para confecção da planilha de pagamento a ordem de ajuizamento da ação.

DEVEDORES INICIAIS - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURIDICA

Comprovada a clássica configuração de grupo econômico não só pela consistente

prova da coordenação das empresas com objetivos comuns, como também em razão da subordinação, já que as sociedades envolvidas atuam em conjunto e possuem sócios comuns (pessoas físicas e jurídicas), inclusive com identidade de sobrenomes, que atuam em comunhão de interesses.

A direção centralizada, acompanhada de controle financeiro e pessoas são fatores que estabelecem a responsabilidade solidária entre as empresas.

As varas do trabalho, em nome do princípio tuitivo, desconsideraram personalidade jurídica dos sócios, a fim de estender-lhes a responsabilidade (de forma subsidiária), rompendo com a autonomia patrimonial a fim de garantir a satisfação integral do crédito.

Assim, os convênios apontaram os sócios das pessoas jurídicas BAHIA CONFEDERAL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.-ME, COMAB TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA., CONFEDERAL AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. E KAIMI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Além destas, constou como devedor inicial MARCO ANTONIO SILVEIRA, sócio administrador em todas elas, salvo na COMAB TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA., em que constou unicamente como administrador, PAULO ROBERTO GONÇALVES e ANTONIO THAMER BUTROS, todos eles respondendo pelos crimes de lavagem de dinheiro, formação de quadrilha, estelionato qualificado e falsidade ideológica em razão de sua participação na transferência ilegal do controle acionário da COMAB.

Em decorrência dos documentos juntados por MARCO ANTÔNIO SILVEIRA, foi possível identificar relações jurídicas ocultas entre ANTONIO THAMER BUTROS e algumas pessoas.

OUTROS SÓCIOS DAS EMPRESAS QUE INTEGRAM AS EXECUÇÕES EM CURSO NO TRT5: (ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., F ANDREIS E CIA LTDA., INCORBASE ENGENHARIA LTDA., VN PARTICIPACOES LTDA, W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - EIRELI – ME, e ZPG PARTICIPACOES LTDA.)

Dentre os sócios incluídos no presente procedimento em virtude da conexão estabelecida com os devedores iniciais merece destaque:

- **IVONE LOPES DE SANT'ANNA** - Apresentada pelo executado MARCO ANTONIO SILVEIRA como testa de ferro da família THAMER. Essa situação vem a ser demonstrada pelos dados constantes da CENSEC – Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, bem como através dos convênios CCS E COAF.)

GRUPO FORMADO POR OUTRAS EMPRESAS DOS SÓCIOS JÁ INTEGRANTES DAS EXECUÇÕES NO TRT5 (DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA):

Verificado que foram utilizadas pessoas jurídicas para ocultar bens dos sócios, vislumbrando-se inclusive fraude/confusão patrimonial, aplica-se o instituto da desconsideração inversa da personalidade jurídica, trazendo ao procedimento unificado, na condição de devedores secundários (com benefício de ordem, na forma do art. 795, ^a1º

do CPC), as pessoas jurídicas de cujos quadros societários participam os sócios “insolventes”, a saber:

- **CINSHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME** - Em que pese a consulta ao SERPRO indique que ANTONIO THAMER BUTROS apenas compôs a sociedade por um dia (27/01/1993), o relatório de CCS indica que ocultamente houve movimentação financeira dessa empresa pelo referido executado por 6 anos, inclusive permanecendo até os dias de hoje em atuação através da testa de ferro retrocitada, IVONE LOPES DE SANT'ANNA.

- **GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME** - Assim como ocorrido com a pessoa jurídica anteriormente citada, apesar de o vínculo formal do executado ANTONIO THAMER BUTROS com a GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME já ter sido encerrado em julho de 1996, vários fatos comprovam sua atuação através dos testas de ferro IVONE LOPES SANT'ANNA, NOELI APARECIDA SIRQUEIRA, JOSÉ DIB e LEANDRO FLÁVIO DE MELLO VESTINO.

Dados do COAF demonstram que no endereço da GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME funcionam MULTILOG ARMAZENS GERAIS LTDA. e ARMAZENS GERAIS TRIÂNGULO LTDA. Aquela pessoa jurídica sequer possui conta bancária onde pudesse receber eventuais alugueis das empresas que estariam locando o espaço, o que fortalece a tese de grupo econômico.

ANTONIO THAMER BUTROS aparece como procurador de MULTILOG ARMAZENS GERAIS LTDA., NOELI APARECIDA SIRQUEIRA (esta, procuradora da ARMAZENS TRIANGULO LTDA.), JOSÉ DIB (sócio da ARMAZENS TRIÂNGULO e primo de ANTONIO THAMER BUTROS) e LEANDRO FLÁVIO DE MELLO VERTINO (sócio majoritário da MULTILOG ARMAZENS GERAIS LTDA.).

Ainda ligada à MULTILOG ARMAZENS GERAIS LTDA., JOSÉ DIB e NOELI está IVONE LOPES SANT'ANNA (como procuradora da ARMAZENS TRIANGULO LTDA.), que já fora identificada como testa de ferro de ANTONIO THAMER BUTROS.

O relatório mostra ainda que NOELI APARECIDA SIRQUEIRA, moradora de bairro humilde, era detentora de capital social de R\$400 mil reais na MULTILOG ARMAZENS GERAIS LTDA., capital este reduzido a R\$700 reais quando de seu desligamento.

GRUPO FORMADO PELAS PESSOAS FÍSICAS IDENTIFICADAS COMO LARANJAS/TESTAS DE FERRO DE ANTONIO THAMER BUTROS:

Segundo o COAF o executado ANTONIO THAMER BUTROS declarou junto ao HSBC uma renda de R\$15 mil reais, o que não se coaduna com a notícia de seus gastos semanais com bebida apenas em um restaurante paulista, em torno de R\$60 mil reais. Assim, resta claro que usufrui abertamente do patrimônio que acoberta através de terceiros, como suas filhas CÍNTIA BENETTI THAMES BUTROS e SHEILLA BENETTI THAMER BUTROS, a Sra. IVONE LOPES SANT'ANNA e JOSÉ DIB.

GRUPO FORMADO PELAS EMPRESAS OPERADAS OCULTAMENTE POR ANTONIO THAMER BUTROS:

- **APTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** - Estão na composição societária CÍNTIA BENETTI THAMES BUTROS e IVONE LOPES SANT'ANNA.

- **ARMAZENS GERAIS TRIÂNGULO LTDA.** - Sócio: JOSÉ DIB.
Procuradoras: IVONE LOPES SANT'ANNA e NOELI APARECIDA SIRQUEIRA.

- **BINCAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- ME** – Sócias: CÍNTIA BENETTI THAMES BUTROS e SHEILLA BENETTI THAMER BUTROS.

- **BRAVO SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.-ME** - CÍNTIA BENETTI THAMES BUTROS e IVONE LOPES SANT'ANNA fizeram parte da composição societária, contudo, relatório CCS demonstra que tanto CÍNTIA quanto SHEILLA BENETTI THAMER BUTROS continuam movimentando ativos financeiros da empresa em benefício do pai.

- **CHAMS PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS LTDA.** - Sua sócia majoritária é MARIA INÊS LOURANÇO D ANDRADE. Tanto ela quanto a empresa tem como procuradores ANTONIO THAMER BUTROS e IVONE LOPES SANT'ANNA, ambos movimentando ocultamente ativos financeiros.

- **CINSHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** – A vinculação com ANTONIO THAMER BUTROS já fora descrita anteriormente.

- **EMPASE EMPRESA ARGOS DE SEGURANÇA LTDA.** - Tem SHEILLA BENETTI THAMER BUTROS na condição de gerente delegada, representando a TABINC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., sócia majoritária.

- **ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.** - Sócia: CÍNTIA BENETTI THAMES BUTROS

- **GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME** – A forma de operação oculta já foi descrita anteriormente.

- **LOGITRON BRASIL LTDA.** - Atuação de ANTONIO THAMER BUTROS e IVONE LOPES SANT'ANNA movimentando ativos financeiros. Ainda atuam através de MARIA INÊS LOURENÇO D ANDRADE.

- **MULTILOG ARMAZENS GERAIS LTDA.** - Sócio: JOSÉ DIB.
Já compuseram a sociedade: NOELI APARECIDA SIRQUEIRA e LEANDRO FLAVIO DE MELLO VESTINO.

A atuação de ANTONIO THAMER BUTROS se deu através de todos estes testas de ferro.

- **PREMISSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLI** – único sócio : ANTONIO BUENO. Capital social de R\$78 mil reais. No entanto, o relatório obtido no SIMBA demonstra no período de menos de um ano movimentação, em apenas uma conta, de mais de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Ainda pelo relatório SIMBA e pelos demonstrativos de gastos de cartão de crédito, revela-se que as faturas pessoais de CÍNTIA BENETTI THAMES BUTROS eram pagas por essa empresa.

- **SSHEBAT PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS S/C LTDA** – Seu sócio administrador é ADNAN SAED ALDIN (sócio da KAIMI). Tanto SHEILLA BENETTI THAMER BUTROS

quanto IVONE LO´PES SANT´ANNA movimentam ativos financeiros ocultamente.

- **SISTEMASEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA -ME** – sócia: SHEILLA BENETTI THAMER BUTROS, mas sua irmã CÍNTIA movimentam ocultamente ativos financeiros da empresa.

- **TABINC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.** - Representante: SHEILLA BENETTI THAMER BUTROS,

- **TRIÂNGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. - ME** – Sócia: CÍNTIA BENETTI THAMES BUTROS.

DAS MEDIDAS CAUTELARES:

Para garantir o resultado útil das execuções e considerando a fundada suspeita de esvaziamento patrimonial por parte dos devedores e com espeque no poder geral de cautela e no poder geral de efetivação da tutela provisória determina-se a constrição do patrimônio e outras medidas executivas:

- Bloqueio de ativos financeiros (BACENJUD)
- Indisponibilidade dos bens dos devedores via CNIB e averbação de arresto dos imóveis
- Inclusão dos nomes dos devedores no cadastro de inadimplentes (SERASAJUD).

Ademais, seguem as seguintes medidas:

- Designação de audiência prévia para produção antecipada de provas com a oitiva de MARCO ANTONIO SILVEIRA.
- Concessão de prazo de 15 dias para os devedores se manifestarem, inclusive quanto às provas.
- Concessão de prazo de 15 dias para que os credores se manifestem. (a contar da intimação)
- Designação de audiência de conciliação e instrução, se necessário.
- Prolação de decisão definitiva quanto à responsabilidade.
- Ato de expropriação dos bens dos devedores.

DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO:

Além do cumprimento das medidas cautelares, acima descritas, determina-se a Secretaria do NHP:

- Citação dos devedores.
- Expedição de ofício às Varas do Trabalho solicitando que forneçam cálculos de cada execução, data de ajuizamento e data de nascimento do exequente, para habilitação em planilha a ser confeccionada pelo NHP.
- Oficiar os advogados dos exequentes de todos os processos acerca da pesquisa patrimonial e à ABAT para que indiquem comissão dos advogados dos credores.

- Criar planilha dos créditos em ordem cronológica, com mecanismo de atualização de valores.
- Proceder à avaliação dos imóveis constrictos cautelarmente.

Cálculos para o seguinte e-mail, criado para esse fim:
dhp_penhoraunificada@trt5.jus.br

Seq. 50.1 a 85.1, 87.1 a 95.1 e 103.1 a 106.1– Depósitos comprovados.

Em 07.06.2018 – Seq. 86.1 – E-mail enviado às varas solicitando cálculos.

Em 11/06/2018- Seq. 96.1 à 102.1 – Mandados de citação expedidos

Em 13/06/2018 - Seq. 108.1 – Ciência via SISTEMA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA -ME do executado MARCO ANTONIO SILVEIRA acerca do mandado de 98.1.

Em 14/06/2018 – Seq. 109.1 à 109.4 - Exceção de pré-executividade oposta por F. ANDREIS E CIA LTDA.

Em 15/06/2018– Seq. 111.1 a 111.11 – Complementação da Exceção de pré-executividade de F. ANDREIS E CIA LTDA.

Em 18/06/2018– Seq. 113.1- Exceção de pré-executividade oposta por ARMAZENS GERAIS TRIANGULO LTDA e JOSÉ DIB.
Seq. 114.1 a 115.3 – documentos que acompanham a exceção

Em 18/06/2018 – Seq. 116.1 a 116.11 – Exceção de pré-executividade oposta por MULTILOG ARMAZENS GERAIS LTDA e JOSE DIB.

Em 18/06/2018 – Seq. 117.1 a – Impugnação ao incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica apresentada por MULTILOG ARMAZENS GERAIS LTDA. e JOSE DIB.

Em 21/06/2018 – Seq. 118 à 123 e 126 à 127 – Depósito comprovado.

Em 19/06/2018 – Seq. 124.1 – Devolução de mandado de citação negativo (COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA).
Na **seq. 128** citado através de Marco Antônio Silveira.

Em 11/06/2018 - Seq. 125 - Devolução de mandado de citação negativo (COMAB TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA.)
Na **seq. 129** citado através de Marco Antônio Silveira.

Em 21/06/2018 – Seq. 131 – Exceção de Pré-executividade oposta pela ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Em 21/06/2018 – Seq. 133.1 (repetido em 133.2) – Embargos de Terceiro opostos por PREMISSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLI .

Em 25/06/2018 – Seq. 135 – VN PARTICIPACOES LTDA junta procuração.

Em 26/06/2018 – Seq. 137 – Despacho **nega** os pedidos liminares de seq. 111.1 e 133.2 e pretensões de Seq. 117.1 e 131.1(desbloqueio de valores), ao passo que posterga para momento oportuno (após formada a comissão de credores) o julgamento das exceções de pré-executividade existentes.

Em 26/06/2018 – Seq. 138 – Mandado de citação de Marco Antônio Silveira não cumprido.

Em 28/06/2018 – Seq. 139 – Ofício 14º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo informando a indisponibilidade dos imóveis da INCORBASE ENGENHARIA LTDA.

Em 28/06/2018 – Seq. 140 – Embargos de Declaração da decisão de seq. 137.1 - F. ANDREIS E CIA LTDA.

Em 03/07/2018 – Seq. 141 – VN PARTICIPACOES LTDA junta substabelecimento.

Em 05/07/2018 – Seq. 142 – Ciência Dr. Alex Rogério Bahia de Araújo. OAB/BA 3367. (Advogado de VN PARTICIPAÇÕES LTDA. - substabelecido em Seq. 141.1)

Seq. 144 – Ofício Banco ITAÚ informa bloqueio de ativos financeiros sem precificação e não ter condições de convertê-los em moeda para depósito em conta judicial. Solicita ainda a expedição de ofício em papel ao banco para localização do recurso bloqueado.

Em 28/06/2018 – Seq. 147 - BAHIA COMFEDERAL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME citada através de Marco Antônio Silveira.

Seq. 148 - COMFEDERAL AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME citado através de TELMA CRISTIANE DE LIMA SILVEIRA (sócia).

Seq. 143 - KAIMI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. citada através de MARCO ANTONIO SILVEIRA.

Em 16/07/2018 – Seq. 171 – Carta Precatória citatória para F ANDREIS E CIA LTDA.

Em 17/07/2018 -Seq. 172.1 -Carta Precatória citatória para GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME.

Seq. 176.1 - Carta Precatória citatória para TRIANGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.

Em 17/07/2018 – Seq. 177.1 - Exceção de pré-executividade oposta por VN PARTICIPACOES LTDA. Em **Seq. 178.1** – VN PARTICIPAÇÕES LTDA. pede desconsideração do protocolo anterior e junta correta e completa manifestação.

Em 18/07/2018 – Seq. 179 – Expedida Carta Precatória citatória para ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Seq. 180.1 – Expedida Carta Precatória citatória para VN PARTICIPACOES LTDA.

Seq. 181.1 - Expedida Carta Precatória citatória para ZPG PARTICIPACOES LTDA.

Seq. 182.1- Expedida Carta Precatória citatória para CINSHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME.

Em 19/07/2018 – Seq. 184.1 – Ofício à ABAT informa a instauração do procedimento de penhora unificada e para que indique comissão de credores.

Em 20/07/2018 – Seq. 185.1 – Expedida Carta Precatória citatória para APTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., BINCAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA– ME, CHAMS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA., EMPASE EMPRESA ARGOS DE SEGURANCA LTDA., ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., PREMISSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLI, SHEBAT PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS S/C LTDA., TABINC ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA., ANTONIO THAMER BUTROS, IVONE LOPES DE SANT ANNA, CINTIA BENETTI THAMER BUTROS BENETTI THAMER BUTROS, JOSÉ DIB e SHEILA BENETTI THAMER BUTROS.

Em 20/07/2018 – Seq. 186.1 - ZPG PARTICIPACOES LTDA. junta procuração.

Em 20/07/2018 - Seq. 187 - W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - EIRELI – ME junta procuração e atos constitutivos.

Em 24/07/2018 – Seq. 196 – Notificados advogados de reclamantes para indicarem advogados para comporem a comissão de credores.

Em 26/07/2018 – Seq. 197 e 198 - Exceção de pré-executividade oposta pela ZPG PARTICIPACOES LTDA.

Em 26/07/2018 – Seq. 200 - Exceção de pré-executividade oposta pela W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - EIRELI – ME.

Em 26/07/2018 – Seq. 201 e 202 – Exceção de pré-executividade oposta pela VN PARTICIPACOES LTDA.

Em 1º/08/2018 – Seq. 203 – Manifestação de Valton Dória Pessoa.

Em 1º/08/2018 – Seq. 204 – MULTILOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA. e JOSÉ DIB requerem acesso aos documentos do processo.

Em 05/08/2018 – Seq. 205 – Expedida Carta Precatória para reavaliação dos seguintes imóveis:

1) IMÓVEL DE Nº 2258 (ANTIGO 2236, CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 091.80.95.1581.02.000, SITO A AV. PAPA JOÃO PAULO I, 2258, JD. CUMBICA, CADASTRO Nº 186567 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS/SP – PROPRIEDADE DA GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

2) IMÓVEL DE Nº 2258 (ANTIGO 2236, CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº

091.80.95.1581.01.000, SITO A AV. PAPA JOÃO PAULO I, 2258, JD. CUMBICA, CADASTRO Nº 186566 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS/SP. - PROPRIEDADE DE GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Em 07/08/2018 – Seq. 206 – INCORBASE ENGENHARIA LTDA. opção exceção de pré-executividade.

Em 08/08/2018 – Seq. 207 – Malote Digital enviado pelo Setor de Distribuição do TRT Guarulhos informando que a CP enviada fora distribuída à 12ª vara de Guarulhos sob o nº 1000892-84.2018.5.02.0322.

Em 13/08/2018 – Seq. 208 – Certidão de encaminhamento de expedientes à 12ª Vara do Trabalho de Guarulhos -SP para cumprimento de mandado de avaliação dos imóveis da GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME.

Em 21/08/2018 – Seq. 210 – Citação Paulo Roberto Gonçalves.

Em 29/08/2018 – Seq. 211 – Marco Antônio Silveira junta procuração.

Em 30/08/2018 – Seq. 212 – Ofício do 14º Ofício de Registro de móveis – Atualização de Cadastro de Imóveis.

Em 31/08/2018 – Seq. 213 – Procuração e Atos constitutivos ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Em 03/09/2018 – Seq. 215 e 216 – ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. junta impugnação ao incidente de desconsideração inversa da pessoa jurídica e documentos.

Em 12/09/2018 – Seq. 221.1 - SHEILA BENETTI THAMER BUTROS junta substabelecimento.

Em 17/09/2018 – Seq. 223.1 - GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME. junta procuração.

Em 21/09/2018 – Seq. 224.1 - GUMBER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME. contesta a ação.

Em 01/10/2018 – Seq. 228.1 – INCORBASE ENGENHARIA LTDA. informa que indisponibilidade recaiu sobre bem imóvel (Conjunto Comercial, 409, 4º andar do Edf. Montreal Offices e Services) que não é mais de sua titularidade há mais de 20 anos, e requer a liberação do bem e que as intimações sejam feitas em nome do Dr. Fernando José Garcia – OAB/SP 134.719.

Em 03/10/2018 – Seq. 229.1 – PREMISSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLI informa que a decisão proferida no processo 0000327-59.2018.5.05.0030 determinou o sobrestamento da penhora unificada.

Em 04/10/2018 – Seq. 230.1 – Despacho nomeando advogados a integrarem a comissão de credores e determinando a reexpedição do mandado de citação em nome do Sr. Marco Antônio Silveira

Em 05/11/2018 – Seq. 233.1 – Marco Antônio Silveira requer expedição de ofício às varas da capital e interior onde tramitam processos específicos, para que os autos sejam enviados à Coordenadoria de Execução e Expropriação a fim de serem unificadas as execuções.

Em 05/11/2018 – Seq. 236.1 – F. Andreis e Cia Ltda. complementa exceção de pré-executividade de seq. 109.

Em 05/11/2018 – Seq. 237.1 a 257.1 – Decisões relativas a outros processos.

Em 06/11/2018 – Seq. 262.1 – Expedido mandado de citação de Marco Antônio Silveira. Ciente via portal em 08/11/2018 (Seq. 267.1)

Em 06/11/2018 – Seq. 263.1 – Certidão informa que a carta precatória fora distribuída sob o nº 1000942-50.2018.5.05.0051, porém não foi possível a consulta.

Em 08/11/2018 – Seq. 265.1 – Notificação da decisão de Seq. 230.1.

Em 16/11/2018 – Seq. 268.1 - Carta precatória devolvida – Certidão de que deixou de cumprir mandado de citação de TRIANGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA. por se tratar de zona rural e não possuir croqui indicativo para localização.

Em 29/11/2018 – Seq. 269.1 – Marco Antônio Silveira solicita reunião de execuções.

Em 29/11/2018 – Seq. 271 – Certidão negativa – mandado de citação de MARCO ANTONIO SILVEIRA não cumprido.

Em 03/12/2018 – Seq. 272 – Marco Antônio Silveira alega excesso de execução – junta contracheques para comprovar os descontos que vem sofrendo em sua aposentadoria e pede que o Juízo da Coordenadoria de Execução e Expropriação avoque tais processos.

Em 03/12/2018 – Seq. 273 – Ubaldino de Souza Pinto, OAB/BA 8709 declina a nomeação para funcionar como representante dos credores.

Em 13/12/2018 – Seq. 274 – Zeferina Maria Viana pede habilitação com prioridade do processo 0175000-06.2006.5.05.0002.

Em 07/01/2019 - Seq. 275 – MARCO ANTONIO SILVEIRA citado.

Em 10/01/2019 – Seq. 276.1 - Credores pedem marcação de audiência para começar as

tratativas.

Em 21/01/2019 – Seq. 277.2 – Despacho excluindo o advogado Ubaldino de Souza Pinto, OAB/BA 8709, indeferindo os pedidos de seq. 276.1, 269.1, 274, determinando que o NHP diligencie o cumprimento das CP's citatórias, expeça edital para citação da TRIANGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA e considerando citados os executados que tenham se manifestado nos autos.

Em 24/01/2019 – Seq. 279.1 – Malote digital – decisão em sede de MS e Agravo Regimental, impetrado pela INCORBASE ENGENHARIA LTDA.. MS improcedente e Agravo Regimental prejudicado.

Em 24/01/2019 – Seq. 279.2 – Malote Digital – Oficial de Justiça certifica que não foi possível citar a TRIANGULO EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. por se tratar de zona rural e não ter sido, o mandado, acompanhado de croqui indicativo.

Em 08/02/2019 – Seq. 281.1- Excluído Ubaldino de Souza Pinto da autuação.

Em 11/02/2019 – Seq. 288.1 – EDITAL citatório da Triângulo Empreendimentos S/C Ltda.

Em 12/02/2019 – Seq. 293.1 – CERTIDÃO

Em 12/02/2019 – Seq. 294.1 e 295.1 – Expedidos ofícios pedindo informações a respeito do cumprimento das Cartas Precatórias Citatórias N°1000892-84.2018.5.02.0322 (LOGITRON) e 1000942-50.2018.5.02.0051 (INCORBASE).

Em 13/02/2019 – Seq. 299.1 – Notificação Marlete Carvalho – Advogada de Zeferina acerca do despacho de seq. 277.2.

Em 13/02/2019 – Seq. 301.1 – Notificação do advogado Adeilson Amânia dos Santos acerca do despacho de seq. 277.2.

Em 13/02/2019- Seq. 302.1 – Notificação da Comissão de credores

Em 14/02/2019 – Seq. 303.1 a 309.1 - Depósitos comprovados (R\$224,25, R\$225,33, R\$227,41, R\$233,14, R\$226,27, R\$229,37 e R\$228,06).

Em 14/02/2019 – Seq. 311.1 – IVONE LOPES requer habilitação do patrono LUIZ FERNANDO PENS DE QUEVEDO, OAB/SP 207.179 e MARIANA DIAS CAPOZOLLI, OAB/SP 316.859. Junta procuração.

Seq. 312.1 – Impugnação à decisão proferida em 20/05/2018.

Em 26/02/2019- Seq. 314.1 – Adeilson Amancio dos Santos requer sua inclusão na Comissão de Credores.

Em 08/03/2019 – Seq. 316.1 – TRIÂNGULO EMPREENDIMENTOS LTDA. junta

procuração. Em seq. 317.1 – impugna os termos da decisão de 20/05/2018.

Em 19/03/2019 – Seq. 318.1 – INCORBASE ENGENHARIA LTDA. contesta a decisão de instauração e pede suspensão do executado no SERASA.

Em 21/3/2019 – Seq. 319.1 – LUIZ DE JESUS BARROS requer sua inclusão na Comissão de Credores.

Em 25/03/2019 – Seq. 320.1 – Despacho: Frustradas as tentativas de citação das empresas EMPASE EMPRESA ARGOS DE SEGURANCA LTDA, SISTEMA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA -ME , BINCAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME, CHAMS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, ANTONIO THAMER BUTROS, APTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SHEBAT PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS S/C LTDA , TABINC ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e os executados JOSÉ DIB e CINTIA BENETTI THAMER BUTROS. Determina-se ao NHP pesquisa de novos endereços via convênios para informação ao Juízo deprecado, caso contrário procedendo-se à citação por edital. Retifica-se o despacho de seq. 277.2, porquanto a CINSHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME não se manifestou nos autos. Determina-se a notificação da mesma, da SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA. -ME e da LOGITRON BRASIL LTDA.. Incluem-se Adeilson Amâncio dos Santos e Luiz de Jesus Barros na comissão de credores. Exclua-se a INCORBASE ENGENHARIA LTDA. do cadastro de inadimplentes do SERASA, deixando claro que pode haver reinclusão futura.

Em 28/03/2019- Seq. 333.1 – Certidão atesta que a CINSHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME não havia sido notificada, pois a CP de seq. 182.1., expedida em 18/02/2018 não foi encaminhada, somente sendo remetida em 28/03/2019. A da BRAVO SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA. - ME foi encaminhada à Vara de Poá (seq. 326.1) e a LOGITRON BRASIL LTDA. (CP 1000892-84.2018.5.05.0322) foi devolvida em 12/02/2019.

Em 05/04/2019 – Seq. 334.1 – Despacho: Defere-se o pleito da ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. de exclusão (seq. 325.1) no cadastro da SERASA .

Em 05/04/2019 – Seq. 336.1 – Solicitado ao NAE a exclusão da ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. do cadastro de inadimplentes da SERASA.

Em 05/04/2019 – Seq. 337.1 – F. ANDREIS E CIA LTDA. requer exclusão do cadastro de inadimplentes da SERASA.

Em 10/04/2019 – Seq. 339.1 – Serasa Experian informa que não há anotação ativa em nome da ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA..

Em 30/04/2019 – Seq. 340.1 – Certidão informa o cumprimento da Serasa Experian relativo à exclusão da INCORBASE.

Em 20/05/2019 - Seq. 341.1 e seguintes – Edital de citação de ANTONIO THAMER BUTROS, Cíntia Butros, José Dib, APTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, BINCAT, CHAMS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, EMPASE EMPRESA ARGOS DE SEGURANCA LTDA.,, SISTEMA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA -ME SEGURANÇA e TABINC ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.. (Publicado em

24/5)

Em 21/05/2019 – Seq. 342.1 – Despacho: Acata-se o pedido de exclusão de F. ANDREIS do cadastro de inadimplente do Serasa, podendo haver futura reinclusão.

Em 26/05/2019 – Seq. 344.1 – Edital de citação da SHEBAT PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS S/C LTDA.

Em 23/05/2019 – Seq. 345.1 – Certidão: Envio à Serasa Experian da determinação de exclusão da F. ANDREIS do cadastro de inadimplentes.

Em 24/05/2019- Seq. 348.1 – Certidão – Devolução de mandado sem cumprimento – LOGITRON BRASIL LTDA..

Na mesma data e sequência, certidão informa que a CP de seq. 182.1 (CINSHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME) foi distribuída sob o nº 1000389-17.2019.5.02.0035, a de seq. 179 (ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.) foi distribuída sob o nº 1000182-37.2019.5.02.0061 e da de seq. 181.1 (W. WASHINGTON e ZPG) sob o nº 1000165-56.2019.5.02.0075.

Em 24/05/2019 – Seq. 350.1 – Ofício Serasa Experian informa não haver no seu cadastro anotações ativas relativas a F. ANDREIS E CIA LTDA.

Em 29/05/2019 – Seq. 351.1 – Certidão informa que em razão da incorreta formatação da notificação publicada em 24/05/2019, houve novo cumprimento e reenvio ao DEJT de 28/05/2019.

Em 08/06/2019 – Seq. 354.1 – Marco Antônio Silveira requer desbloqueio do salário de fevereiro de 2018, cujo bloqueio se originou dos autos nº0013000-94.2006.5.05.0031.

Em 12/06/2019 – Seq. 355.1 – Despacho: Cite-se LOGITRON BRASIL LTDA. por edital.

Em 12/06/2019 – Seq. 358.1 – ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. requer acesso irrestrito e integral aos documentos, registros e informações arquivados fora dos autos físicos e digitais, mormente as prestadas por MARCO ANTONIO SILVEIRA.

Seq. 359.1 – ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. solicita a lista dos 300 processos utilizada como base para instauração do procedimento.

Seq. 360.1 – ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. requer a lista de valores bloqueados via Bacenjud e a indicação das contas e seus titulares.

Seq. 367.1 – ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. requer a lista de bens móveis e imóveis arrestados, penhorados, bloqueados e indisponibilizados, bem como a indicação de seus proprietários.

Em 14/06/2019 – Seq. 362.1 – Edital de citação da LOGITRON BRASIL LTDA. (publicado em 03/07/2019).

Em 25/06/2019 – Seq. 364.1 – BINCAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA junta procuração e substabelecimento e requer vista dos documentos e provas, inclusive

as que se encontram fora dos autos.

Em 25/06/2019 – Seq. 366.1 – ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., informando a devolução da CP a este Juízo antes do final do seu prazo, pede o envio da manifestação e documentos, juntados a tempo, na CP 1000182-37.2019.5.02.0061 ao processo originário.

Seq. 366.2 – Manifestação; 366.3 a 366. 8- Documentos.

Em 26/06/2019 – Seq. 369.1 – Despacho: Defere-se o pedido da ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. para cesso, após assinatura de termo de confidencialidade e manutenção do sigilo dos documentos apresentados por MARCO ANTONIO SILVEIRA, da listagem de processos utilizada para instauração do procedimento, da listagem dos valores bloqueados pelo Bacenjud e da listagem de imóveis bloqueados/indisponíveis. Dê-se ciência ao requerente.

Em 28/06/2019 – Seq. 373.1 – Termo de compromisso assinado e certidão de entrega dos documentos ao procurador da ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA..

Em 03/07/2019 – Seq. 374.1 – ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. pede liberação da responsabilidade de Daniel Ribeiro, OAB/BA 36192, por ser Carlos Pereira da Silva o advogado da empresa.

Em 03/07/2019 – Seq. 377.1 – Despacho: Indefere-se o pleito de exclusão de responsabilidade do patrono que assinou o termo de compromisso, estendendo-a a Carlos Pereira. Dê-se ciência.

Em 05/07/2019 – Seq. 380.1 – Cíntia Benetti Thamer Butros junta procuração outorgando poderes a Mário Mendes, OAB/SP 146900.

Em 05/07/2019 – Seq. 379.1 – BINCAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA requer devolução de prazo para apresentar defesa e reitera o pedido de habilitação de HELMO LEITE, OAB/SP 106005 e REGIANE COIMBRA , OAB/SP 108852.

Em 09/07/2019 – Seq. 382.1 – Despacho: Cumpra-se a última parte do despacho de seq. 377.1, registre-se a procuração de seq. 380.1 e voltem os autos conclusos para análise das seq. 379.1 e 379.2.

Em 10/07/2019 – Seq. 382.1 – BINCAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA contesta o incidente de descon sideração da personalidade jurídica (decisão 49.1) e junta procuração.

Em 11/07/2019 – Seq. 384.1 – Cíntia Benetti Thamer Butros requer vista dos documentos apresentados por Marco Antônio Silveira, da listagem de processos utilizada para instauração do procedimento, da listagem dos valores bloqueados pelo Bacenjud e da listagem de imóveis bloqueados/indisponíveis.

Em 11/07/2019 – Seq. 387.1 – Despacho: Deferidos os pedidos de devolução de prazo de Cíntia Butros e BINCAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, e , após assinatura do termo de compromisso, o acesso aos documentos apresentados por Marco Antônio Silveira, à listagem de processos utilizada para instauração do procedimento, da listagem dos valores bloqueados pelo Bacenjud.

Em 12/07/2019 – Seq. 389.1 – Certidão: Entrega de mídia com o arquivo relativo aos documentos mencionados no despacho.

Seq. 391.1 – termo de compromisso assinado por Diógenes Soares, OAB/BA 62.603, representante de Cíntia.

Em 12/07/2019 – Seq. 392.1 – Antônio Thamer Butros requer acesso aos documentos utilizados para lastrear o procedimento, bem como a devolução do prazo para defesa.

Seq. 394.1 – Junta impugnação ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Em 14/07/2019 -Seq. 398.1 – Despacho: Defere-se o pleito de seq. 391.1.

Em - Seq. 402.1 – Ofício do Cartório de Registro de Imóveis do Paraná informa a indisponibilidade das matrículas 53026, 53025, 53024, 53023, 53022, 53021, 53020, 53019, 53018, 53017, 53016, 53015 e 12889, e solicita a inclusão das custas decorrentes as averbação na planilha de pagamentos.

Em - Seq. 404.1 – Notificação do despacho de seq. 398.1

Em - Seq. 405.1 – Termo de compromisso e sigilo assinado por Camila Goes de Carvalho, OAB/BA 33390.

Em 17/07/2019 – Seq. 406.1 - Certidão de entrega de documentos a Bento Villa Nova (patrono de ANTONIO THAMER BUTROS) mediante assinatura de termo de compromisso.

Relatório atualizado até 19/07/2019.